



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IPSEMG INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras Públicas - Pregão

Processo SEI nº 2010.01.0092892/2024-24

[4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AMPLA - Modelo: SEPLAG/SUBCOMP - Lei 14.133/2021 - Versão v.2.0 - 01/2025]

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012015.137/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	2012015.137/2025.
CONTRATANTE:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PROVENIENTES DAS UNIDADES DO HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO (HGIP), GERÊNCIA ODONTOLÓGICA (GEODONT), IMÓVEL DA RUA GONÇALVES DIAS, Nº 1600, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO.
PARTICIPAÇÃO:	LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (SEM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP).
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
29/10/2025	09:00hora(s)

RECIBO

A empresa _____, CNPJ nº _____, retirou o Edital do Pregão Eletrônico nº 2012015.137/2025! informada de quaisquer alterações, respostas a pedidos de esclarecimentos e resultados de impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES -GECOMP, PELO E-MAIL: silvany.tolentino@ipsemg.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. O IPSEMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO À GECOMP OU QUE NELE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS. OS INTERESSADOS DEVERÃO COMUNICAR IMEDIATAMENTE EVENTUAIS ATUALIZAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DO E-MAIL, SOB PENA DE SER CONSIDERADO VÁLIDO O ENCAMINHAMENTO DIRECIONADO AO E-MAIL DECLARADO.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

1. PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e do **Decreto estadual nº 48.723**, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro do IPSEMG, servidor Silvanly Antônio Tolentino, MASP nº 1071058-0, designado na Portaria nº 56 de 22 de outubro de 2024, publicada no "Minas Gerais" de 26/10/2024, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Ana Maria Brant Moreira Ferreira - MASP 10731578, Cristina Marques Capellini - MASP 10728020, Flávia Araújo Santos - MASP 1073422-6, Joaquim Batista Costa - MASP 1072355-9, Juliana Moreira Lopes Ribeiro - MASP 1400341-2, Maraísa de Pinho Silva Vieira - MASP 1365590-7, Marcella Amorim Braga de Oliveira - MASP 1366883-5, Michelle Silva Oliveira - MASP 1400678-7, Monalisa Gomes Faria - MASP 1372990-0, Osvaldo Santana Dias Junior - MASP 1377662-0 e Renato Mascarenhas da Silva - MASP 1606751-4.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do Pregoeiro indicado no subitem anterior, atuará como seu substituto o Pregoeiro Lourdes Pereira da Silva, MASP nº 1073939-9, também designado na Portaria nº 56, de 22 de outubro de 2024.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises físico-química e microbiológica de amostras de água, sem dedicação exclusiva de mão de obra, provenientes das unidades do Hospital Governador Israel Pinheiro (HGIP) e Gerência Odontológica (GEODONT), bem como do imóvel da Rua Gonçalves Dias, nº 1600, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Edital e seu Anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre em contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimento@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes

nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.10. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o lote.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o subitem 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos subitens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no subitem 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o IPSEMG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a lote(s) não exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.1.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO (*) - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodeng/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	NÃO
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: (*) A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

- 7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.
- 7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
- 7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 7.2.
- 7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis;
- 7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.1.1.1. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do subitem 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. **Da apresentação de Prova de Conceito**

7.14.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no subitem 4.4 será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12.1. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. **DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no subitem 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o subitem 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail silvany.tolentino@ipsemg.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no subitem 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme previsto nos subitens 18.13 e 18.14 deste Edital.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o subitem 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da

garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do subitem 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos.

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à contratada subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução contratual para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus Anexos, exceto se houver previsão em norma legal específica, o que deverá ser comprovado pelo licitante no momento do envio dos documentos de habilitação, na forma do subitem 8.4 deste Edital.

18.13. O processo administrativo que deu origem ao presente Edital foi gerado e instruído no ambiente SEI-MG (Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais), sendo que os interessados poderão requerer vista dos autos ao Pregoeiro, por escrito:

18.13.1. Por meio de mensagem enviada para o e-mail silvany.tolentino@ipsemg.mg.gov.br, na qual deverão informar:

18.13.1.1. os dados do requerente (nome completo, nº do CNPJ/CPF e o endereço de e-mail para contato);

18.13.1.2. o número do processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 2012015.137/2025); ou

18.13.2. Durante o transcurso da sessão pública do pregão, por meio de mensagem registrada no "chat" do sistema eletrônico, na qual o licitante deverá informar o endereço de e-mail para contato.

- 18.14. O Pregoeiro atenderá ao requerimento de vista dos autos mediante envio, para o endereço de e-mail informado pelo requerente, de um link próprio gerado no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-MG, que possibilitará o acesso direto ao processo administrativo licitatório objeto do pedido de vista, o qual ficará disponível para consulta pelo período máximo de 3 (três) dias úteis.
- 18.15. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.16. Os interessados poderão examinar ou retirar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos nos sites www.compras.mg.gov.br.
- 18.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.17.1. ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - 18.17.2. ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.
 - 18.17.3. ANEXO DE EDITAL III- MINUTA DE CONTRATO.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2025.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
Loçanny Seixas da Silva
MASP 376953-6
Gerente de Compras e Contratos/DPGF
(Del. comp. Portaria nº 36/2024)

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de análises físico-química e microbiológica de amostras de água provenientes das unidades do Hospital Governador Israel Pinheiro (HGIP) e Gerência Odontológica (GEODONT), bem como do imóvel da Rua Gonçalves Dias, nº 1600, pelo período de 12 (doze) meses, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	39322	SERVICOS DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E MICROBIOLOGICAS - HGIP	-	Unidade	01
	02	39322	SERVICOS DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E MICROBIOLOGICAS - GEODONT	-	Unidade	01
	03	39322	SERVICOS DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E MICROBIOLOGICAS – RUA GONÇALVES DIAS, N° 1600	-	Unidade	01

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um ano) contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.3.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Descrição da Solução:

1.4.1. Considerando a demanda, faz-se necessária a realização de análises físico-química e microbiológica de amostras de água provenientes das unidades do Hospital Governador Israel Pinheiro (HGIP), Gerência Odontológica (GEODONT) e no Imóvel da rua Gonçalves Dias, nº 1600, de modo a garantir que a água utilizada nestas unidades esteja em adequada condição de uso, não causando prejuízo à prestação de serviço assistencial e administrativo, e em cumprimento às exigências da vigilância sanitária, atestando, assim, a eficácia das condições de armazenamento e distribuição das estações de água de áreas de grande importância clínica como Hemodiálise, Centro de Material Esterilizado (CME), Endoscopia, Serviço de Nutrição e Dietética (SND), Farmácia e áreas administrativas das unidades supracitadas, tudo conforme necessidades específicas de cada uma das áreas.

1.4.2. Objetiva-se, também, verificar a qualidade da água para consumo humano após limpeza das caixas d'água realizada por empresa contratada e sob fiscalização do Departamento de Engenharia e Manutenção - DEM, com vistas a garantir a prevenção de inúmeras doenças e promoção de saúde dos usuários do HGIP, do GEODONT e do Imóvel da rua Gonçalves Dias, nº 1600.

1.4.3. Detalhamento das especificações, periodicidade, número de amostras e locais onde ocorrerão as coletas de água para análise, nas três unidades do IPSEMG:

1.4.3.1. Departamento de Engenharia e Manutenção (DEM).

1.4.3.1.1. Potabilidade da água para consumo humano em diversos pontos das unidades do IPSEMG.

1.4.3.1.2. A periodicidade e o número de amostras foram definidos de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/2021 que "Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	N° DE AMOSTRAS POR SEMESTRE	LOCAL DE COLETA	N° DE AMOSTRAS POR ANO
------	---------------	---------------	-----------------------------	-----------------	------------------------

01	Análise microbiológica da água potável – Pesquisa de Coliformes totais, presença de <i>Escherichia Coli</i> . Análise do Padrão de Turbidez da água potável de acordo com PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 / PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.	Semestral	34	- 23 pontos de coletas no HGIP; - 08 pontos de coletas na GEODONT; - 03 pontos de coleta no Imóvel da Rua Gonçalves Dias 1.600	68
----	---	-----------	----	--	----

1.4.3.1.3. Segue abaixo o detalhamento dos pontos de coleta de água para análises de potabilidade após higienização semestral dos reservatórios, referenciadas no quadro anterior, presentes no Hospital Governador Israel Pinheiro – HGIP.

LOCAL CAIXA D'ÁGUA	QUANTIDADE DE CAIXAS D'ÁGUA	NÚMERO DE AMOSTRAS POR SEMESTRE	ÁREA ABASTECIMENTO DE CADA CAIXA D'ÁGUA	PONTOS DE COLETA	Nº DE AMOSTRAS POR ANO
14º andar	2	02	Uma atendendo a Residência Médica na Ala A, e uma atendendo a Ala B.	02 – Residência Médica	04
13º andar	2	03	Ala B, Ala A e aquecedores, parte do CTI, Hemodinâmica, Ultra som, Laboratório, Rede de Incêndio e Bloco D, E, F e G.	02 – Laboratório. Sendo: 01 amostra ponto 03 (central de lavagem de material), 01 amostra Ponto 04 (uma torneira relativa ao fornecimento da segunda caixa d'água a ser definido). 01– Hemodinâmica	06
12º andar	2	04	Ala A e parte do CTI Ala A e C.	01– CTI adulto / 01 – Centro cirúrgico Ala A / 01 – CTI Pediátrico / 01 – Centro cirúrgico Ala C	08
1º andar	1	04	Caixa receptora da COPASA.	02 – Farmacotécnica sendo: 01 amostra-central de Diluição; 01 amostra – Sala I02 – Farmácia da Quimioterapia sendo: 01 amostra-vestiário de Barreira-QT; 01 amostra –Sala de Higienização de materiais-QT	08
1º andar	1	01	Acima Vestiário Ala C – abastece vestiário e Hemodiálise, Diretoria de Saúde, parte do Bloco E e D.	01 – Hemodiálise	02
1º andar	3	03	Caixas interligadas que abastecem os vestiários próximos a Caldeira.	03 – Vestiários (localizados próximo a Caldeira)	06
1º andar	4	04	Abastece anexo (antigo SMU) interligadas de 2 em 2.	04 – Pias do prédio anexo	08
1º andar	1	01	Endoscopia.	01 – Endoscopia	02
1º andar	1	01	Odontologia HGIP.	01 – Consultório Odontológico	02

TOTAL: 46 AMOSTRAS ANUAIS RELATIVAS AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO NO HGIP

1.4.3.1.4. Segue abaixo o detalhamento dos pontos de coleta de água para análises de potabilidade após higienização semestral dos reservatórios, referenciadas anteriormente, presentes na GEODONT:

LOCAL DA CAIXA D'ÁGUA	QUANTIDADE DE CAIXAS D'ÁGUA	NÚMERO AMOSTRAS POR SEMESTRE	ÁREA ABASTECIMENTO DE CADA CAIXA D'ÁGUA	PONTOS DE COLETA	Nº DE AMOSTRAS POR ANO
3º andar	1	01	De uso geral	01 – pia do Bloco Cirúrgico	02
3º andar	3	03	Abastece a central de materiais esterilizados – CME	03 – Pontos da CME, sendo 01 amostra da antessala de preparo de materiais; 01 amostra da pia de limpeza de materiais; 01 amostra da pia do vestiário.	06
3º andar	3	03	Caixas interligadas – abastecem as alas infantil, de dentística e do plantão	03 – pias de consultório sendo: 01 amostra da ala de dentística; 01 amostra da ala de plantão e 01 amostra da ala infantil.	06
3º andar	1	01	Abastecem bebedouros, cantina e copa	01 – pia da copa	02

TOTAL: 16 AMOSTRAS ANUAIS RELATIVAS AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO NA GEODONT.

1.4.3.1.5. Segue abaixo o detalhamento dos pontos de coleta de água para análises de potabilidade após higienização semestral dos reservatórios, referenciadas anteriormente, presentes no imóvel da Rua Gonçalves Dias nº 1600:

LOCAL DA CAIXA D'ÁGUA	QUANTIDADE DE CAIXAS D'ÁGUA	NÚMERO AMOSTRAS POR SEMESTRE	ÁREA ABASTECIMENTO DE CADA CAIXA D'ÁGUA	PONTOS DE COLETA	Nº DE AMOSTRAS NO ANO
Térreo	02	02	De uso geral	01 – tanque do DML – depósito de material de limpeza; 01 pia do vestiário do Auditório	04
Térreo	01	01	Abastece todo o local	01 pia da copa/cozinha	02

TOTAL: 06 AMOSTRAS ANUAIS RELATIVAS AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO NO IMÓVEL DA RUA GONÇALVES DIAS, Nº 1600.

1.4.3.2. Centro de Tratamento Nefrológico - Hemodiálise – HGIP.

1.4.3.2.1. A análise da água no setor de Hemodiálise é necessária para atender a RDC11/2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de Diálise. A RDC determina parâmetros de monitoramento para determinação da qualidade da água para Hemodiálise.

1.4.3.2.2. A quantidade de amostras para análises a serem coletadas e as especificações destas estão contidas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERIODICIDADE	NÚMERO DE AMOSTRAS	LOCAL DE COLETA	NÚMERO DE AMOSTRAS POR ANO
1	Análise microbiológica da água tratada utilizada na Hemodiálise - Contagem de bactérias heterotróficas 35°C/48h (UFC/ml), pesquisa (presença/ausência) de coliformes totais.	Mensal	20	Hemodiálise	240
2	Análise microbiológica da água potável -pesquisa (presença/ausência) de coliformes totais e de <i>Escherichia coli</i> , contagem de bactérias heterotróficas 35°C/48h (UFC/ml)	Mensal	04	Hemodiálise	48
3	Análise de endotoxinas bacterianas	Mensal	14	Hemodiálise	168
4	Análise físico-química da água tratada: dosagem dos minerais: Alumínio, Antimônio, Arsênico, Bário, Berílio, Cádmio, Cálcio, Chumbo Cloro total, Cobre, Cromo, Fluoreto, Magnésio, Mercúrio, Nitrato, Potássio, Prata, Selênio, Sódio, Sulfato, Tálcio, Zinco	Semestral	02	Hemodiálise	04

TOTAL: 460 AMOSTRAS ANUAIS no setor de hemodiálise do HGIP.

1.4.3.2.3. O quantitativo mencionado acima já conta com 09 amostras excedentes para análise microbiológica; 10 amostras excedentes para análise de endotoxinas mensal e 2 amostras de análise físico-química da água tratada anual. Essas amostras excedentes serão realizadas caso ocorram manifestações pirogênicas ou bacteremias durante o tratamento dialítico, ou em caso de equipamentos em manutenção como máquinas e osmose reversa portátil sem uso por mais de 72 horas aguardando peças para funcionamento, em cumprimento à RDC 11/2014.

1.4.3.2.4. No que tange ao local das amostras: há dentro do salão de hemodiálise há 35 pontos para coleta de amostra de água tratada para análise microbiológica durante o ano, sendo que destes, 27 possuem máquinas instaladas; todos esses pontos poderão ter sua água testada com ou sem o uso de máquinas sendo geralmente 3 amostras de coletas mensal, 4 pontos de coleta de amostras de água potável para análise microbiológica (pia lava braço, pia para higienização da fístula, sala de observação e ponto pré-tratamento de água para hemodiálise), 4 pontos de análise microbiológica e de endotoxinas (reuso, loop máquina, loop reuso e osmose portátil).

1.4.3.2.5. Não se recolherá amostras de todos os pontos de coleta todos os meses. A fim de estabelecer de quais pontos serão coletadas as amostras em cada mês, será elaborado um cronograma acordado entre a empresa eventualmente contratada e a equipe da área responsável da contratante.

1.4.3.3. Central de Material Esterilizado (CME) - HGIP.

1.4.3.3.1. Estabelece-se procedimentos para o controle e vigilância da qualidade da água na CME para limpeza, enxágue e abastecimento dos equipamentos de termodesinfecção e autoclaves a vapor.

1.4.3.3.2. A periodicidade e o número de amostras foram definidos de acordo com a RDC 15 de 15/03/2012 – ANVISA, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde e dá outras providências.

1.4.3.3.3. A quantidade, especificação de coleta e análises de amostras no CME localizado no HGIP são conforme o quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERIODICIDADE	NÚMERO DE AMOSTRAS	LOCAL DE COLETA	NÚMERO DE AMOSTRAS POR ANO
1	Análise microbiológica da água tratada utilizada na CME HGIP - Contagem de bactérias heterotróficas, pesquisa (presença/ausência) de coliformes totais e <i>Escherichia Coli</i> , de acordo com a RDC 15/2012, artigos 68 e 74.	Semestral	11	Torneira Enxágue I Torneira Enxágue II Torneira Enxágue III Termodesinfectora I Termodesinfectora II Autoclave I Autoclave II Autoclave III Saída loop da central de tratamento de água Retorno loop da central de tratamento de água	22
2	Análise da água tratada utilizada na CME HGIP – endotoxina bacteriana de acordo com RDC 15/20215, artigos 68 e 74.	Semestral	3	Saída loop da central de tratamento de água Retorno loop da central de tratamento de água	6
3	Análise físico-química da água tratada utilizada na CME HGIP- íons cloreto, cobre, dureza, ferro, manganês, PH, cor e turbidez de acordo com RDC 15/2012, artigos 68 e 74.	Quadrimestral	9	Torneira Enxágue I Torneira Enxágue II Torneira Enxágue III Termodesinfectora I Termodesinfectora II Autoclave I Autoclave II Autoclave III	27

TOTAL: 55 AMOSTRAS ANUAIS no CME do HGIP.

1.4.3.4. Central de Material Esterilizado (CME) - GEODONT.

1.4.3.4.1. A quantidade e especificação de coleta e análise de amostras no CME localizado na GEODONT são conforme o quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	NÚMERO DE AMOSTRAS	LOCAL DA COLETA	Nº AMOSTRAS NO ANO
01	Análise microbiológica da água tratada utilizada na CME GEODONT - contagem de bactérias heterotróficas, pesquisa (presença/ausência) de coliformes totais e <i>Escherichia Coli</i> , de acordo com RDC 15/2012, Art. 68 e Art. 74.	Semestral	4	Osmose Autoclave I Osmose Autoclave II Osmose Termodesinfectora	8
02	Análise microbiológica da água potável utilizada na CME GEODONT - contagem de bactérias heterotróficas, pesquisa (presença/ausência) de coliformes totais e <i>Escherichia Coli</i> , de acordo com RDC 15/2012, Art. 68 e Art. 74.	Semestral	3	Torneira de limpeza CME Torneira de limpeza Bloco Cirúrgico	6

03	Análise físico-química da água tratada utilizada na CME GEODONT- íons cloreto, cobre, dureza, ferro, manganês, PH, cor e turbidez de acordo com RDC 15/2012, Art. 68 e Art. 74.	Quadrimestral	4	Osmose Autoclave I Osmose Autoclave II Osmose Termodesinfectora	12
04	Análise físico-química da água potável utilizada na CME GEODONT- íons cloreto, cobre, dureza, ferro, manganês, PH, cor e turbidez de acordo com RDC 15/2012, Art. 68 e Art. 74.	Quadrimestral	3	Torneira de limpeza CME Torneira de limpeza Bloco Cirúrgico	9

TOTAL: 35 AMOSTRAS ANUAIS NO CME DA GEODONT.

1.4.3.5. Endoscopia - HGIP.

1.4.3.5.1. Estabelece-se procedimentos para o controle e vigilância da qualidade da água no setor de endoscopia para limpeza, enxágue e abastecimento das processadoras.

1.4.3.5.2. A periodicidade e o número de amostras foram definidos de acordo com a RDC 06 de 10/03/2013 – ANVISA que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de endoscopia com via de acesso ao organismo por orifícios exclusivamente naturais.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERIODICIDADE	NÚMERO DE AMOSTRAS	LOCAL DE COLETA	NÚMERO DE AMOSTRAS POR ANO
1	Análise microbiológica da água potável na ENDOSCOPIA HGIP - contagem de bactérias heterotróficas, pesquisa (presença/ausência) de coliformes totais e <i>Escherichia Coli</i> , de acordo com RDC 15/2012, artigos 68 e 74.	Semestral	7	Processadora I Processadora II Processadora III Processadora IV Torneira de limpeza Torneira de enxágue	14

TOTAL: 14 AMOSTRAS ANUAIS no SETOR DE ENDOSCOPIA DO HGIP.

1.4.3.6. Serviço de Nutrição e Dietética (SND) - HGIP.

1.4.3.6.1. As coletas deverão ser realizadas nas áreas abaixo, devendo ser considerada a possibilidade de reteste em caso de amostra insatisfatória.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERIODICIDADE	NÚMERO DE AMOSTRAS	LOCAL DE COLETA	NÚMERO DE AMOSTRAS POR ANO
1	Análise microbiológica da água potável (para consumo humano) – água do reservatório e rede para envase de mamadeiras e similares – pesquisa (presença/ausência) de coliformes totais e <i>Escherichia Coli</i> , de acordo com a Portaria GM/MS nº 888, de 2021, RDC 503/2021 e RDC 275/2002 e/ou legislação vigente.	Mensal	6	02 amostras no setor de Enteral e Lactário - 6º andar 04 amostras no setor de Produção de Refeições	72

TOTAL: 72 AMOSTRAS ANUAIS no SND DO HGIP.

1.4.3.7. Departamento de Operação Logística e Assistência Farmacêutica (Farmácia) - HGIP.

1.4.3.7.1. Análise da água potável utilizada na farmacotécnica e quimioterapia para limpeza de vidrarias e recipientes. A periodicidade e o número de amostras foram definidos de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/2021, que “Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade” e Resolução ANVISA 67/2007 que “dispõe sobre boas prática de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias”.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERIODICIDADE	NÚMERO DE AMOSTRAS	LOCAL DE COLETA	NÚMERO DE AMOSTRAS POR ANO
02	Análise físico-química da água potável – cor, pH, cloro residual livre, sólidos totais dissolvidos, conforme RDC/ANVISA 67/2007 e Portaria GM/MS 888/2021	Semestral	04	FARMACOTÉCNICA: 01 amostra-Central de Diluição; 01 amostra – Sala 1 FARMÁCIA QUIMIOTERAPIA: 01 amostra – vestiário de barreira; 01 amostra – sala de higienização de materiais	08

TOTAL: 08 AMOSTRAS ANUAIS NA FARMÁCIA DO HGIP.

1.4.4. Condições gerais para prestação de serviço:

1.4.4.1. A CONTRATADA deverá coletar as amostras na primeira quinzena do mês, com data e horário pré-determinado, conforme cronograma anual, a ser elaborado juntamente com a CONTRATANTE.

1.4.4.2. A coleta deverá ser efetuada por profissional técnico habilitado, em pontos determinados, adotando-se a técnica adequada para cada tipo de amostra, demandando conhecimento técnico para manipulação dos equipamentos e do sistema de tratamento de água (STDAH) bem como observando os cronogramas de coleta pré-determinados e sempre sob supervisão de um profissional da área contratante.

1.4.4.2.1. A coleta deverá ser realizada por profissional devidamente uniformizado e identificado (crachá), portando os EPI's necessários para cada tipo de coleta.

1.4.4.2.2. A coleta de amostras durante o procedimento dialítico e a exposição do beneficiário deverá ser evitada.

1.4.4.2.3. As coletas devem obedecer o Protocolo institucional do IPSEMG ou protocolo aprovado pela CONTRATANTE.

1.4.4.3. A coleta das amostras de água para exames deve ser realizada nos setores na periodicidade determinada ou sempre que houver suspeita de contaminação da água, nos mesmos pontos de coleta determinados com os mesmos ou outros objetivos, qual seja, o de estabelecer parâmetros de comparação entre os exames ou outros e sem ônus adicional ao IPSEMG.

1.4.4.4. Os pontos de coleta dos setores a serem analisados conforme o cronograma acordado serão discriminados pela CONTRATANTE no momento da coleta.

1.4.4.5. As amostras coletadas devem ser acondicionadas devidamente identificadas, em caixa térmica, em boas condições de higiene, com termômetro para controle da temperatura, conforme legislação vigente para transporte de amostras.

1.4.4.6. A CONTRATADA deve comunicar, imediatamente, aos responsáveis pela unidade, no prazo máximo de 24 horas, os casos de quebra de material ou extravio das amostras.

1.4.4.7. As análises das amostras coletadas devem ser iniciadas em até 24 horas da coleta.

1.4.4.7.1. As amostras, que porventura, não puderem ser analisadas até uma hora após a coleta, deverão ser refrigeradas e protegidas da luz e contaminação por até 24 horas.

1.4.4.8. Os relatórios das amostras deverão ser encaminhados mensalmente com os seguintes requisitos: identificação correta dos locais de coleta; número de identificação da amostra; parâmetros de referência (valor máximo permitido) conforme legislação vigente para o tipo de amostra; parecer técnico relativo ao resultado analisado (atender ou não os parâmetros de referência, conforme RDC); data da coleta; data e hora do processamento das amostras (data/hora do início e da conclusão da análise); legislação de referência; assinatura do responsável técnico e, por fim, selo de certificação.

1.4.4.8.1. Os relatórios das amostras deverão ser enviados em até 7 (sete) dias úteis após a coleta da amostra.

1.4.4.8.2. Para as amostras que, por ventura, forem coletadas na segunda quinzena do mês, deverão ter seu relatório liberado, até o dia 30 do mês de referência, para que possam ser encaminhados ao serviço de vigilância municipal.

1.4.4.8.3. Os relatórios deverão ser enviados integralmente à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da Contratante, bem como às áreas técnicas correspondentes às análises.

1.4.4.8.4. As informações constantes dos relatórios das análises são confidenciais.

1.4.4.9. As amostras para análise frente às manifestações pirogênicas e bacteremias podem ter necessidade de coleta nos finais de semanas e feriados, razão pela qual a contratada deverá fornecer frascos antecipadamente para estas coletas. As análises deverão ser iniciadas no prazo máximo de 24 horas após a coleta.

1.4.4.9.1. Os frascos fornecidos deverão ser apropriados para cada tipo de amostra, livre de pirógeno, fechado com tampa, em embalagem lacrada, contendo data de esterilização e prazo de validade.

1.4.4.10. Caso haja resultado das análises em não conformidade com os padrões definidos em legislação específica (RDC11/2014; Portaria GM/MS nº 888/2021; demais protocolos institucionais estabelecidos), a contratada deverá notificar, no prazo de 24 horas, por e-mail ou telefone, aos coordenadores do setor, para análise e/ou implementação de plano de ação, caso seja necessário.

1.4.4.10.1. A coleta de amostras após a adoção do plano de ação corretivo pelo setor em que se constatou a contaminação deverá ocorrer em até 48 horas da solicitação da área técnica demandante.

1.4.4.10.2. Deverá ser realizada a coleta das amostras até que seja constatado resultado negativo para desconformidades.

2. DOS LOTES:

2.1 DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Entende-se que a análise de todas as áreas pode ser reunida em lote único no mesmo código de item de serviço (SIAD 39322) com as mesmas exigências de habilitação e sem que haja restrições à competitividade, resultando em um só procedimento de contratação para todas as áreas e unidades com a mesma empresa, proporcionando um melhor controle da execução dos serviços por parte da administração e adequado cumprimento do cronograma de execução dos serviços pela contratada (ETP 108507625).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica de amostras de água se faz necessária para atender a legislação e garantir que a água utilizada nas unidades do IPSEMG (HGIP, GEODONT e do imóvel da Rua Gonçalves Dias nº 1600) esteja em adequada condição de uso, não causando prejuízo à prestação de serviço assistencial e administrativo.

3.2. Em razão da especificidade do serviço, e considerando que o CONTRATANTE não possui o conhecimento técnico para executá-lo, não existe outra alternativa de solução a não ser a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica de amostras de água, conforme detalhamento já exposto acima e no Estudo Técnico Preliminar, item 2.3 (ID 108507625).

3.3. As análises físico-químicas visam um controle rigoroso da qualidade da água para evitar qualquer impacto negativo na saúde dos servidores e dos pacientes atendidos no HGIP e GEODONT, bem como dos servidores que atuam na unidade da Rua Gonçalves Dias, nº1600, garantindo que a água utilizada em procedimentos médicos e consumo esteja livre de contaminantes.

3.4. No mesmo sentido, a análise microbiológica objetiva identificar patógenos que possam causar infecções nos pacientes atendidos no HGIP e GEODONT, bem como nos servidores que trabalham nesses locais e no imóvel do IPSEMG situado da Rua Gonçalves Dias, nº 1600.

3.5. Desta forma o objetivo da contratação consiste em:

3.5.1. Atestar a eficácia das condições de armazenamento e distribuição das estações de água de áreas de grande importância clínica;

3.5.2. Verificar a qualidade da água para consumo humano após a limpeza das caixas d'água realizada por empresa contratada e sob fiscalização do DEM, com vistas a garantir a prevenção de inúmeras doenças e promoção de saúde dos usuários do Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP, localizado na Alameda Ezequiel Dias, 225 - bairro Santa Efigênia-BH/MG; da Gerência Odontológica - GEODONT, localizada na Avenida dos Andradas, 367- 3º andar - Centro -BH/MG e do imóvel do IPSEMG localizado na rua Gonçalves Dias, 1600 - bairro Lourdes - BH/MG;

3.5.3. Assegurar que as unidades do IPSEMG contempladas com o objeto a ser contratado neste TR, tenham uma boa qualidade da água, uma vez que as mesmas não possuem equipe e estrutura própria apta a executar o serviço a ser contratado;

3.5.4. Possibilitar a ininterrupta prestação do serviço uma vez que o mesmo é de natureza contínua, sendo necessário e fundamental à administração no desempenho das suas atribuições e em cumprimento às exigências impostas e fiscalizadas pela Vigilância Sanitária. A interrupção do serviço pode ocasionar sérios danos e enormes prejuízos ao atendimento dos beneficiários e servidores do IPSEMG;

3.5.5. Garantir a continuidade do serviço, na medida em que o serviço, atualmente, é realizado por meio do Contrato 9408658/2024, prorrogado por mais 6 (seis) meses a contar do dia 19/01/2025, devido manifestação de não interesse de renovação pela empresa contratada.

3.5.6. A contratação de uma única empresa para a realização de todo o serviço garante maior controle e fiscalização por parte da Administração Pública durante todo o período de vigência do contrato, além de permitir que os fornecedores ofereçam preços mais competitivos, devido ao ganho de escala.

3.6. A contratação prevista no presente termo de referência se fundamenta nas seguintes normas do ordenamento jurídico:

3.6.1. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Recursos Hídricos;

3.6.2. Lei nº 11.445/2007 – Lei de Saneamento Básico;

3.6.3. Decreto 10.936/2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305/2010;

3.6.4. Portaria GM/MS nº 2.914/2011 – Padrões de Potabilidade da Água;

3.6.5. Resolução CONAMA nº 358/2005 – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

3.6.6. Resolução RDC nº 222/18 da ANVISA;

3.6.7. Resolução RDC nº 275 da ANVISA – Procedimentos de Controle de Qualidade da Água Potável;

3.6.8. Norma ABNT NBR 9898:2014 – Amostras de Água para Análise;

3.6.9. Resolução CONAMA nº 396/2008 – Classificação das Águas;

3.6.10. Lei nº 18.031/09 - Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

3.6.11. Decreto 1.509/2016 - Regulamenta o artigo 46 da Lei nº 10.534/2012.

3.7. O objeto a ser contratado está previsto no Plano de Contratação anual do IPSEMG.

3.8. As estimativas das quantidades da contratação constam do item 1.4 do presente termo de referência e são variáveis de acordo com o setor a ser atendido.

3.8.1. O quantitativo estimado de serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica de amostras de água foi obtido considerando a execução do contrato anterior e atualizado conforme solicitação das áreas técnicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da Participação de Consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio de forma a não reduzir o universo de disputa pelo objeto a ser contratado, o que ocasionaria prejuízo à competitividade, bem como pelo fato de não se tratar de contratação de alta complexidade ou de relevante vulto financeiro.

4.2. Da Participação de Cooperativa:

4.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Da Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.4. Da Sustentabilidade:

4.4.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.4.1.1. Atender aos fluxos internos de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS do IPSEMG e serão descritos em Edital.

4.4.1.2. O descarte de resíduos gerados pelos serviços realizados no HGIP, na GEODONT e no Imóvel da Rua Gonçalves Dias nº 1.600 será realizado de acordo com a característica e classificação do resíduo prevista nas normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a Belo Horizonte, bem como de acordo com as definições do PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos) da COPASA MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais - em caso de Efluente Líquido). São elas:

4.4.1.2.1. Federal: RDC ANVISA 222/18, CONAMA 358/05; Política Nacional dos Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/10, Lei nº 12.349/2010; Decreto nº 7404/10;

4.4.1.2.2. Estadual: Lei nº 18.031/09, Norma Técnica T.187/6 emitido pela COPASA;

4.4.1.2.3. Municipal: Decreto nº 16.509/16;

4.4.1.2.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS do IPSEMG.

4.5. Da indicação de marcas ou modelos:

4.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade:

4.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.8. Da Garantia da Contratação:

4.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

4.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4.10. Da Vistoria:

4.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

4.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

4.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

4.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.10.5. A vistoria deverá ser realizada nas seguintes condições:

4.10.5.1. A visita técnica será realizada nos seguintes endereços:

4.10.5.1.1. Hospital Governador Israel Pinheiro (HGIP) – Alameda Ezequiel Dias nº 225, Centro, Belo Horizonte, MG;

4.10.5.1.2. Centro Odontológico (GEODONT) – Avenida dos Andradas nº 367, Centro, Belo Horizonte, MG;

4.10.5.1.3. Imóvel do IPSEMG – Rua Gonçalves Dias nº 1.600, Lourdes, Belo Horizonte, MG.

4.10.5.2. Para agendamento da visita técnica, a empresa interessada deverá entrar em contato com Departamento de Apoio a Processos Assistenciais (DEAPRAS) do Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, através do(s) e-mail(s): marcella.oliveira@ipsemg.mg.gov.br, maraisa.silva@ipsemg.mg.gov.br e renato.mascarenhas@ipsemg.mg.gov.br ou pelos telefones: (031) 3237-2118 ou 3237-2120.

4.10.6. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor, designado no momento da vistoria.

4.10.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.10.8. Efetuada a visita, será lavrada pelo profissional designado para acompanhamento da visita, DECLARAÇÃO DE VISITA, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Termo de Referência, a qual deverá ser preenchida e assinada por representante legal da empresa interessada em participar da licitação.

4.10.9. Caso o licitante vencedor da licitação tenha optado por não realizar a visita técnica, ele deverá apresentar, obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Termo de Referência, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.1.2.1. As atividades de coleta deverão executadas no horário: 08:00h às 17:00h, em dias úteis - segunda-feira a sexta-feira, e finais de semana nos casos de coleta ou suspeita de contaminação e pirogenia.

5.1.1.2.2. As coletas, estratificadas por cada área técnica, deverão seguir a periodicidade descrita em 1.4.4.

5.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução.

5.2. Do Local da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: **Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP**, localizado na Alameda Ezequiel Dias, 225, bairro Santa Efigênia - BH/MG ; **Gerência Odontológica - GEODONT**, localizada na Avenida dos Andradas, 367- 3º andar - centro-BH/MG e **Imóvel** localizado na Rua Gonçalves Dias, 1600 - bairro Lourdes - BH/MG.

5.2.2. As coletas de amostras de água deverão ser acompanhadas por profissional da área demandante da Contratante.

5.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1.1. Frascos apropriados para cada tipo de amostra, livre de pirógeno, fechado com tampa, em embalagem lacrada, contendo data de esterilização e prazo de validade.

5.4. Do Regime de Execução:

5.4.1. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Do Recebimento:

6.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento às exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo III** deste Termo de Referência.

6.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

6.2.3. A CONTRATANTE deverá acompanhar o serviço prestado por meio do Acordo de Nível de Serviço (ANS) e do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), descrito no Anexo III deste Termo de Referência, o qual será utilizado para fechamento do valor a ser pago ao final de cada mês. Este controle será encaminhado à CONTRATADA para emissão da nota fiscal no prazo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente.

6.2.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessárias.

6.2.3.2. A apuração dos indicadores será utilizada para cálculo do desempenho da CONTRATADA mensalmente e impactará no valor a ser faturado pela contratada. Sendo assim, a obtenção de 24 pontos significará o recebimento do valor total do SERVIÇO realizado, enquanto a obtenção de pontuações menores significará desconto nestes valores proporcionalmente à pontuação obtida, até o limite de 25% do valor total da fatura mensal, conforme quadro exemplificativo abaixo:

Total Pontuação Obtida	Valor da Fatura Mensal a receber
0	75
1	76,04
2	77,08
3	78,12
4	79,16
5	80,2
6	81,24
7	82,28
8	83,32
9	84,36
10	85,4
11	86,44
12	87,48
13	88,52
14	89,56
15	90,6
16	91,64
17	92,68
18	93,72
19	94,76
20	95,8
21	96,84
22	97,88
23	98,92
24	100

6.3. Da Liquidação:

6.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.2.1. O vencimento;

6.3.2.2. A data da emissão;

6.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.3.2.5. O valor a pagar; e

6.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Do Pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação "pró-rata temporis" do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

6.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

6.4.6.2. Deixar de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.4.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Regras Gerais:

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.2. Da Fiscalização do Contrato:

8.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.3. Da Gestão do Contrato:

8.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.4. Do Preposto:

8.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

9.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

9.2.1. A proposta terá validade de **90 (noventa)** dias corridos contados da data de apresentação.

9.2.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, materiais, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2.2.1. Deverá ser apresentada a planilha com a indicação dos quantitativos e dos custos unitários contendo os respectivos valores readequados à proposta vencedora, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Termo de Referência.

9.2.3. A Equipe Técnica de Apoio ao Pregoeiro analisará cada proposta apresentada, frente às exigências do edital, podendo desclassificar as propostas que tiverem parecer técnico desfavorável, levando-se em consideração o atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Da Prova de Conceito:

9.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

10.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

10.1.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de análise de água, expedido por órgão de vigilância sanitária competente do Estado ou Município ou Distrito Federal nos termos do art. 10º, inciso II da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

10.1.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da

União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.4. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.1.2.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.2.7. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% [cinco por cento] do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

10.1.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional:

10.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional competente do Estado em que tiver sua sede e que esteja em plena validade.

10.1.4.3. Para o lote único deste Termo de Referência deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.1.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.1.4.5. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

III - Na hipótese do subitem 10.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.1.4.6. ALVARÁ SANITÁRIO, com prazo de validade em vigor, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente do Estado ou Município ou Distrito Federal para desempenhar a atividade pertinente ao objeto desta contratação, conforme especificação exigida no art. 10º, inciso II da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

10.1.4.7. CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, emitido pelo Conselho Regional pertinente, de acordo com o profissional designado para exercer a função de responsável técnico, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

10.1.4.7.1. A empresa licitante vencedora deverá comprovar, na data da assinatura do contrato decorrente da licitação, que os seu(s) responsável(is) técnico(s), a que se refere o subitem anterior, está(ão) a ela vinculado(s) por uma das formas legais, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, contrato de trabalho, contrato social ou outro(s) documento(s) comprobatório(s), na forma da lei. (Vide **Anexo V do TR**)

10.1.5. Declaração:

10.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10.1.6. Habilitação de Cooperativas:

10.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

11.1. Do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Edital e seus anexos.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

11.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 11.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

11.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

11.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

11.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.16. Conceder prazo, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.1.17. Aplicar o Acordo de Nível de Serviço (ANS) e Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para avaliação da qualidade do serviço, descontando o valor referente às pontuações perdidas, se houver, e posterior emissão da nota fiscal referente a parcela mensal.

11.2. Do Contratado:

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 11.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 11.2.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 11.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.10.7.** Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 11.2.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.9.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 11.2.10.** Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 11.2.11.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.2.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.2.13.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.2.14.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.2.15.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.2.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.16.1.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.2.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 11.2.20.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.2.21.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 11.2.22.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.2.23.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.2.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.2.25.** Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos ou recursos humanos especializados.
- 11.2.26.** Disponibilizar uniformes, EPIs e identificação pertinentes para os profissionais da Contratada.
- 11.2.27.** Validar, juntamente com a CONTRATANTE, cronograma contendo dia e horário em que será feita a coleta nos setores apontados no item 1.5 desse documento, sendo exigido da CONTRATADA que seja feita na primeira quinzena de cada mês.
- 11.2.28.** Comunicar a contratante, no prazo de 24 horas do início da análise da amostra, acerca do resultado crítico em desconformidade à qualidade da água.
- 11.2.29.** Realizar a coleta da água em razão de resultado que apresentou alteração no seu parâmetro analítico após a adoção de tratativas das áreas técnicas do setor em que fora constatado o referido resultado desconforme.
- 11.2.29.1.** A coleta deverá ocorrer em até 48h da solicitação da CONTRATANTE.
- 11.2.29.2.** Realizar a coleta das amostras até que seja constatado resultado negativo para desconformidades.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 12.1.1.** Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 12.1.2.** Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Der causa à inexecução total da contratação;
- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

I - O atraso superior à de 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

12.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas, tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto estadual nº 48.723, de 2023 e art.24 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual Nº 25.124 de 30 de dezembro de 2024 relativa ao exercício financeiro vigente.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2011.10.302.088.4.231.0001.339039.99.0.50.1 - ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA; 2011.10.302.088. 4. 230.0001.339039.99.0.50.1 - ATENÇÃO À SAÚDE ODONTOLÓGICA NA REDE PRÓPRIA E 2011.10.122.705.2.500.0001.339039.99 .0.50.1 - ACESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

14.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao

IPSEMG – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

Referência: Licitação Pregão Eletrônico nº _____/20__.

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, ter realizado a visita técnica prevista pelo item ____ do _____ e que tem conhecimento das condições para execução dos serviços que constituem o objeto da referida licitação bem como das demais informações necessárias para a prestação dos serviços.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa declarante

De acordo.

Declaro que, nesta data, acompanhei o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, que se apresentou a este servidor do(a) _____ do IPSEMG, como representante da empresa _____, durante a sua visita técnica à _____ para conhecimento das condições para execução dos serviços que constituem o objeto da licitação supracitada.

Em ____/____/____

Nome e assinatura do servidor do(a) _____ do IPSEMG

MASP/Matrícula: _____

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao

IPSEMG - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

Referência: Licitação Pregão Eletrônico nº _____/20__.

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante infra-assinado, _____, CPF nº _____, adjudicatária do objeto do Pregão Eletrônico nº _____/20__, **DECLARA**, para os devidos fins, **não** ter realizado a visita técnica prevista pelo item ____ do _____ e que tem conhecimento das condições para execução dos serviços que constituem o objeto da licitação em referência. **DECLARA**, ainda, que é de responsabilidade desta empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na execução de serviços e que está ciente de que não serão aceitos pelo IPSEMG futuros questionamentos acerca das condições para execução dos serviços contratados, não podendo alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem no cumprimento das obrigações contratuais, com reflexo nos respectivos custos e preços por ela ofertados no certame.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do representante legal da empresa

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

IPSEMG - Funcionário Fiscal Responsável

Nome:

MASP:

Contratada:

Nome e identidade:

NÍVEL DE QUALIDADE

ITEM DO ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO	AValiação	PONTUAÇÃO	ESPECIFICAR PROBLEMA OCORRÊNCIAS
1º indicador Percentual de Cumprimento das coletas programadas para a 1ª quinzena do mês	() > 95% de cumprimento da quantidade solicitada () Entre 85% e 94,9% de cumprimento da quantidade solicitada () Abaixo de 84,9% de cumprimento da quantidade solicitada	() 03 () 01 () 00	
2º indicador Percentual de pontualidade de entrega de laudo – prazo 7 dias úteis a partir da coleta	() >97% de cumprimento no tempo estabelecido () Entre 90 e 96,9% de cumprimento no tempo estabelecido () Abaixo de 90% de cumprimento no tempo estabelecido	() 03 () 01 () 00	
3º indicador Percentual de pontualidade na comunicação de pré-laudo crítico ou em desconformidade - prazo de 24h do início da análise	() 100% de cumprimento no tempo estabelecido () Ocorrência de até 3 laudos inconformes comunicados fora do prazo () Ocorrência superior a 3 laudos inconformes comunicados fora do prazo	() 03 () 01 () 00	
4º indicador Percentual de pontualidade na coleta ou no recolhimento de amostras a partir da solicitação da área demandante	() >97% de cumprimento no tempo estabelecido () Entre 90 e 96,9% de cumprimento no tempo estabelecido () Abaixo de 90% de cumprimento no tempo estabelecido	() 03 () 01 () 00	
5º indicador Coleta realizada conforme protocolo acordado (EPI e técnica de coleta)	() Adequadas condições no uso de EPI e técnicas de coleta () Constatação de inadequação em até 1(um) item () Constatação de inadequação em mais de 1 (um) item	() 03 () 01 () 00	
6º indicador Uso de materiais adequados para a coleta das amostras	() Materiais em adequados padrões () Constatação de inadequação em até 2(um) material () Constatação de inadequação em mais de 3 (três) materiais	() 03 () 01 () 00	
7º indicador Adequadas condições de armazenamento das amostras (caixas térmicas, limpeza e termômetro em funcionamento)	() Adequados padrões de armazenamento () Até 01 (uma) não conformidades das condições de armazenamento () Acima de 02 (duas) não conformidades das condições de armazenamento	() 03 () 01 () 00	
8º indicador Percentual de pontualidade para início da análise das amostras (até 24h da coleta)	() 100% de cumprimento no tempo estabelecido () Entre 97 a 99,9% de cumprimento no tempo estabelecido () Abaixo de 97% de cumprimento no tempo estabelecido	() 03 () 01 () 00	
Assinatura Contratada: _____ Data: ____/____/____ Horário: ____ : ____ Assinatura Contratante: _____ Data: ____/____/____ Horário: ____ : ____			

Descrição dos itens:**1º indicador: Percentual de Cumprimento das coletas programadas para a 1ª quinzena do mês****Finalidade:** Garantir que as coletas sejam realizadas pela Contratada de acordo com o cronograma acordado.**Forma de acompanhamento:** Conferência das coletas realizadas em relação ao agendado pela Contratante.**Mecanismo de cálculo:**

- a) >95% de cumprimento da quantidade solicitada = 03;
b) Entre 85% e 94,9% de cumprimento da quantidade solicitada = 01;
c) Abaixo de 84,9% de cumprimento da quantidade solicitada = 00.

2º indicador: Percentual de pontualidade de entrega de laudo – prazo 7 dias úteis**Finalidade:** Garantir que os laudos sejam entregues de acordo com o prazo estabelecido.**Forma de acompanhamento:** Conferência da entrega dos laudos a partir da data da coleta.**Mecanismo de cálculo:**

- a) 97% de cumprimento no tempo estabelecido = 03;
b) Entre 90% e 96,9% de cumprimento no tempo estabelecido = 01;
c) Abaixo de 90% de cumprimento no tempo estabelecido = 00.

3º indicador: Percentual de pontualidade na comunicação de pré-laudo crítico ou em desconformidade - prazo de 24h do início da análise

Finalidade: Garantir que o tempo de resposta para laudos críticos ou em desconformidade sejam comunicadas para a contratante assim que seja constatada a desconformidade.

Forma de acompanhamento: Conferência dos prazos de comunicação de laudos desconformes a partir da data do início da análise.

Mecanismo de cálculo:

- a) 100% de cumprimento no tempo estabelecido = 03;
- b) Ocorrência de até 3 laudos inconformes comunicados fora do prazo = 01;
- c) Ocorrência superior a 3 laudos inconformes comunicados fora do prazo = 00.

4º indicador: Percentual de pontualidade na coleta ou no recolhimento de amostras a partir da solicitação da área demandante

Finalidade: Garantir que as coletas ocorram dentro do prazo estabelecido.

Forma de acompanhamento: Conferência do horário da coleta em relação ao horário de solicitação de coleta de amostras.

Mecanismo de cálculo:

- a) >97% de cumprimento no tempo estabelecido = 03;
- b) Entre 90 e 96,9% de cumprimento no tempo estabelecido = 01;
- c) Abaixo de 90% de cumprimento no tempo estabelecido = 00;

5º indicador: Coleta realizada conforme protocolo acordado (EPI e técnica de coleta)

Finalidade: Garantir qualidades assépticas nas coletas de amostras.

Forma de acompanhamento: Conferência pelo responsável do IPSEMG das condições da coleta. São os itens: Uso de EPI adequados, técnica de coleta correta segundo protocolo.

Mecanismo de cálculo:

- a) Adequadas condições no uso de EPI e técnicas de coleta = 03;
- b) Constatação de inadequação em até 1(um) item = 01;
- c) Constatação de inadequação em mais de 1 (um) item = 00.

6º indicador: Uso de materiais adequados para a coleta das amostras

Finalidade: Garantia de padronização e segurança das amostras coletadas.

Forma de acompanhamento: Conferência pelo responsável do IPSEMG dos materiais utilizados para extração das amostras conforme padronizado em Termo de referência.

Mecanismo de cálculo:

- a) Materiais em adequados padrões = 03;
- b) Constatação de inadequação em até 2(dois) itens materiais = 01;
- c) Constatação de inadequação em mais de 3 (três) itens materiais = 00.

7º indicador: Adequadas condições de armazenamento das amostras (caixas térmicas, limpeza e termômetro em funcionamento).

Finalidade: Garantir o acondicionamento e transporte adequado das amostras para evitar perda de amostras.

Forma de acompanhamento: Conferência pelo responsável do IPSEMG dos materiais utilizados para acondicionamento e transporte das amostras conforme padronizado em Termo de referência.

- a) Adequados padrões de armazenamento = 03;
- b) Até 01 (três) não conformidades das condições de armazenamento = 01;
- c) Acima de 02 (quatro) não conformidades das condições de armazenamento = 00.

8º indicador: Percentual de pontualidade para início da análise das amostras (até 24h da coleta)

Finalidade: Garantir que as análises iniciem dentro do prazo estabelecido.

Forma de acompanhamento: Conferência da data e hora descrita em laudo para início de análise.

Mecanismo de cálculo:

- a) 100% de cumprimento no tempo estabelecido = 03;
- b) Entre 97 a 99,9% de cumprimento no tempo estabelecido = 01;
- c) Abaixo de 97% de cumprimento no tempo estabelecido = 00.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO PROPOSTA

ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA TRATADA				
TIPO	LOCAL	QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
Contagem de bactérias heterotróficas	Hemodiálise + CME HGIP + CME GEODONT	270		
Pesquisa (presença/ausência) de coliformes totais	Hemodiálise + CME HGIP + CME GEODONT	270		

Pesquisa (presença/ausência) de <i>Escherichia Coli</i>	CME HGIP + CME GEODONT	30		
TOTAL DE ANÁLISES		570		
ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA POTÁVEL				
TIPO	LOCAL	QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
Cor	CME (GEODONT) + Farmácia (HGIP) +	17		
Ph	CME (GEODONT) + Farmácia (HGIP) +	17		
Cloro residual livre	Farmácia (HGIP)	8		
Sólidos totais dissolvidos	Farmácia (HGIP)	8		
Íons cloreto	CME (GEODONT)	9		
Cobre	CME (GEODONT)	9		
Dureza	CME (GEODONT)	9		
Ferro	CME (GEODONT)	9		
Manganês	CME (GEODONT)	9		
Turbidez	DEM-MANUT + CME (GEODONT)	77		
TOTAL DE ANÁLISES		172		
ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL				
TIPO	LOCAL	QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
Pesquisa de coliformes totais	DEM-MANUT + Hemodiálise + CME (GEODONT) + ENDOSCOPIA + SND	208		
Pesquisa de E. Coli	DEM-MANUT + Hemodiálise + CME (GEODONT) + ENDOSCOPIA + SND	208		
Contagem de bactérias hétérotróficas	Hemodiálise + CME (GEODONT) + ENDOSCOPIA	68		
TOTAL DE ANÁLISES		484		
ANÁLISE DE ENDOTOXINAS BACTERIANAS				
TIPO	LOCAL	QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
Análise de endotoxinas bacterianas	Hemodiálise (HGIP) + CME (HGIP)	174		
TOTAL DE ANÁLISES		174		
ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA TRATADA				
TIPO	LOCAL	QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
Alumínio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Antimônio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Arsênico	Hemodiálise (HGIP)	04		
Bário	Hemodiálise (HGIP)	04		
Berílio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Cádmio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Cálcio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Chumbo	Hemodiálise (HGIP)	04		
Cloro total	Hemodiálise (HGIP)	04		
Cobre	Hemodiálise (HGIP) + CME (HGIP/GEODONT)	43		
Cromo	Hemodiálise (HGIP)	04		
Fluoreto	Hemodiálise (HGIP)	04		
Magnésio	Hemodiálise (HGIP)	04		

Mercúrio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Nitrato	Hemodiálise (HGIP)	04		
Potássio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Prata	Hemodiálise (HGIP)	04		
Selênio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Sódio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Sulfato	Hemodiálise (HGIP)	04		
Tálio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Zinco	Hemodiálise (HGIP)	04		
Íons cloreto	CME (HGIP/GEODONT)	39		
Dureza	CME (HGIP/GEODONT)	39		
Ferro	CME (HGIP/GEODONT)	39		
Manganês	CME (HGIP/GEODONT)	39		
Ph	CME (HGIP/GEODONT)	39		
Cor	CME (HGIP/GEODONT)	39		
Turbidez	CME (HGIP/GEODONT)	39		
TOTAL DE ANÁLISES		400		
VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA				

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE COMPROMISSO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ nº _____, a ser contratada para prestar serviços de _____, compromete-se a manter como Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços até a sua conclusão, o(s) seguinte(s) profissional(is) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo de Compromisso:

Nome: _____.

Formação acadêmica: _____.

Registrado no Conselho Regional _____, sob o nº _____.

Declara-se ciente de que:

1. A substituição de (qualquer) do(s) profissional(is) acima indicado(s), que somente poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, será possível mediante justificativa fundamentada, devidamente aceita e autorizada pelo IPSEMG.

2. O não cumprimento do presente compromisso implicará em desobediência ao § 6º do artigo 67 da Lei federal nº 14.133, de 2021, sujeitando a contratada inadimplente às penalidades cabíveis nos termos da Lei.

_____, _____ de _____ de _____.

 Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa a ser contratada.

DE ACORDO: _____.

 Nome e assinatura do responsável técnico.

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012015.137/2025**

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
Endereço Eletrônico:			
Nome do Representante Legal:			
CPF do Representante Legal:			

LOTE 01	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item 03 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$	

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico;
b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, juntamente com a proposta comercial atualizada.

ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA TRATADA				
TIPO	LOCAL	QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
Contagem de bactérias heterotróficas	Hemodiálise + CME HGIP + CME GEODONT	270		
Pesquisa (presença/ausência) de coliformes totais	Hemodiálise + CME HGIP + CME GEODONT	270		
Pesquisa (presença/ausência) de <i>Escherichia Coli</i>	CME HGIP + CME GEODONT	30		
TOTAL DE ANÁLISES		570		
ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA POTÁVEL				
TIPO	LOCAL	QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
Cor	CME (GEODONT) + Farmácia (HGIP) +	17		
Ph	CME (GEODONT) + Farmácia (HGIP) +	17		
Cloro residual livre	Farmácia (HGIP)	8		
Sólidos totais dissolvidos	Farmácia (HGIP)	8		

Íons cloreto	CME (GEODONT)	9		
Cobre	CME (GEODONT)	9		
Dureza	CME (GEODONT)	9		
Ferro	CME (GEODONT)	9		
Manganês	CME (GEODONT)	9		
Turbidez	DEM-MANUT + CME (GEODONT)	77		
TOTAL DE ANÁLISES		172		
ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL				
TIPO	LOCAL	QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
Pesquisa de coliformes totais	DEM-MANUT + Hemodiálise + CME (GEODONT) + ENDOSCOPIA + SND	208		
Pesquisa de E. Coli	DEM-MANUT + Hemodiálise + CME (GEODONT) + ENDOSCOPIA + SND	208		
Contagem de bactérias heterotróficas	Hemodiálise + CME (GEODONT) + ENDOSCOPIA	68		
TOTAL DE ANÁLISES		484		
ANÁLISE DE ENDOTOXINAS BACTERIANAS				
TIPO	LOCAL	QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
Análise de endotoxinas bacterianas	Hemodiálise (HGIP) + CME (HGIP)	174		
TOTAL DE ANÁLISES		174		
ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA TRATADA				
TIPO	LOCAL	QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
Alumínio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Antimônio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Arsênico	Hemodiálise (HGIP)	04		
Bário	Hemodiálise (HGIP)	04		
Berílio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Cádmio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Cálcio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Chumbo	Hemodiálise (HGIP)	04		
Cloro total	Hemodiálise (HGIP)	04		
Cobre	Hemodiálise (HGIP) + CME (HGIP/GEODONT)	43		
Cromo	Hemodiálise (HGIP)	04		
Fluoreto	Hemodiálise (HGIP)	04		
Magnésio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Mercurio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Nitrato	Hemodiálise (HGIP)	04		
Potássio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Prata	Hemodiálise (HGIP)	04		
Selênio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Sódio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Sulfato	Hemodiálise (HGIP)	04		
Tálio	Hemodiálise (HGIP)	04		
Zinco	Hemodiálise (HGIP)	04		
Íons cloreto	CME (HGIP/GEODONT)	39		
Dureza	CME (HGIP/GEODONT)	39		

Ferro	CME (HGIP/GEODONT)	39		
Manganês	CME (HGIP/GEODONT)	39		
Ph	CME (HGIP/GEODONT)	39		
Cor	CME (HGIP/GEODONT)	39		
Turbidez	CME (HGIP/GEODONT)	39		
TOTAL DE ANÁLISES		400		
VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA				
Data e local.				
Assinatura do Representante Legal da Empresa				

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO**TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no Masp nº [inserir número], Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 2012015.137/2025**, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises físico-química e microbiológica de amostras de água, sem dedicação exclusiva de mão de obra, provenientes das unidades do Hospital Governador Israel Pinheiro (HGIP) e Gerência Odontológica (GEODONT), bem como do imóvel da Rua Gonçalves Dias, nº 1600, pelo período de 12 (doze) meses, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	1							
	2							
	3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.3.1.** Termo de Referência;**1.3.2.** Edital da Licitação;**1.3.3.** Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;**1.3.4.** Proposta comercial do CONTRATADO;**1.3.5.** Eventuais anexos dos documentos acima.**2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 01 (um) ano contado (s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$[inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s): 2011.10.302.088.4.231.0001.339039.99.0.50.1; 2011.10.302.088.4.230.0001.339039.99.0.50.1 e 2011.10.122.705.2.500.0001.339039.99.0.50.1.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, as partes firmam este instrumento, de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, de acordo com o previsto no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2012015.137/2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Loçanny Seixas da Silva, Gerente**, em 18/09/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121588050** e o código CRC **B7462ED4**.